



GOVERNO MUNICIPAL

"Vos ajudando a governar"

Rua Chagas Sampão, 4/a
Fone (88) 3552-1411

LEI MUNICIPAL Nº 888, de 01 de julho de 2009.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE
MAURITI AO ESTADO DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a **DOAR** ao **ESTADO DO CEARÁ** o imóvel localizado no Sítio Mombaça, neste Município de Mauriti, Estado do Ceará, com uma área total de 4.900m² limitando-se ao SUL, LESTE e OESTE, com imóvel do Município de Mauriti, para fins de edificação de uma Cadeia Pública.

Art. 2º - A transferência do imóvel se dará mediante a lavratura do documento próprio no Cartório de Imóveis local, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a satisfazer as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, as quais correrão pelas dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Municipal Nº 843/2008. Ficam ratificados os atos de declaração e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 01 de julho de 2009.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”